



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

02.  
2019/09

GP 582/2019

Itanhaém, 30 de setembro de 2019.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

A medida consubstanciada na propositura, resultante de estudos realizados pelos órgãos técnicos competentes da Administração, fundamenta-se no artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, que exige que os cargos públicos sejam criados e quantificados em lei, para ter existência legítima, e tem como objetivo primordial adequar o Quadro de Pessoal da Prefeitura às necessidades atuais da Administração, compatibilizando-o à estrutura administrativa organizacional atual da Prefeitura.

Nessa linha, visando assegurar à Administração Municipal condições adequadas para a execução e o aprimoramento dos serviços que lhe são acometidos, o projeto prevê a criação de cargos de provimento em comissão indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais.

Expostos, assim, em linhas gerais, os motivos determinantes da proposta legislativa que ora submeto à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, espero o seu acolhimento pelos ilustres Edis.

OF. GP 152/19.  
CMTI prot. 2228/19 - 30/09/19.  
Protocolado 1621/1 - 30/09/2019



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

03  
2227/18

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos do meu apreço e respeitosa consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 07, de 2019.

**“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém.”**

**Art. 1º** - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Itanhaém de que trata a Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I** - 4 (quatro) de Secretário Adjunto, referência C9;
- II** - 7 (sete) de Chefe de Gabinete, referência C8;
- III** - 3 (três) de Assessor de Ações de Saúde, referência C7;
- IV** - 12 (doze) de Assessor Especial de Gabinete, referência C7;
- V** - 3 (três) de Assessor de Políticas Públicas para as Mulheres, referência C4;
- VI** - 3 (três) de Assessor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, referência C4;
- VII** - 3 (três) de Assessor de Políticas para Juventude, referência C4;
- VIII** - 3 (três) de Assessor de Políticas para Pessoa Idosa, referência C4;
- IX** - 3 (três) de Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência, referência C4;
- X** - 3 (três) de Assessor de Políticas para População em Situação de Rua, referência C4;

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

APROVADO

1ª DISCUSSÃO

Em 30 de Novembro de 2019.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

APROVADO

2ª DISCUSSÃO

Em 30 de Novembro de 2019.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

XI - 24 (vinte e quatro) de Assessor Institucional,  
referência C3.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de setembro de  
2019.

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal